

ARQUIVO TECNICO

**AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE
DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE I/M
NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Maio/95

8700
B732a(RCET)
035024



26085

035024



CETESB

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL



CETESB

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Diretoria de Engenharia Ambiental

CETESB - CIA. DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
BIBLIOTECA Prof. Dr. Lucas Nogueira Garcez
Av. Prof. Frederico Hermann Junior, 345 - Pinheiros
05489-900 - SÃO PAULO - BRASIL

**AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE
DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE I/M
NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Maio/95

CLASS.	
AUTOR.	
TOMO	35029

B700
 B732a (RCET)
 033024



UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY

Division of Biological Sciences

RECEIVED - DIVISION OF BIOLOGICAL SCIENCES
 UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY
 033024 - 033024

UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY
 DIVISION OF BIOLOGICAL SCIENCES
 033024 - 033024

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE I/M NO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB - CIA. DE TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL
BIBLIOTECA

RESUMO

Este trabalho avalia a viabilidade da implantação do Programa de Inspeção e Manutenção - I/M em 48 municípios do Estado de São Paulo, demonstrando ser imprescindível a associação de municípios em grupos para a viabilização econômica dos Centros de Inspeção, bem como a associação de vários grupos de municípios para viabilizarem-se as empresas operadoras do Programa de I/M.

A análise de custos também mostra que, se o Programa de I/M for implantado separadamente no município de São Paulo, a sua implantação nas demais regiões somente poderia ser realizada com custos praticamente duplicados, onerando exatamente a população de menor poder aquisitivo da Região Metropolitana e descaracterizando a uniformidade do Programa.

Fica, por isso, demonstrada a grande importância da Resolução nº 15/94 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, que determina a elaboração de um Plano de Controle de Poluição por Veículos em Uso - PCPV, sob a coordenação e responsabilidade do Órgão Ambiental do Estado, objetivando a viabilidade e a harmonização do Programa de I/M nos vários municípios das Regiões Metropolitanas.

1. INTRODUÇÃO

O controle da poluição por veículos baseia-se em dois programas principais:

- a) O Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE estabelecido em 1986 pelo CONAMA, que determina a adoção de medidas tecnológicas para a redução das emissões nos veículos novos fabricados desde 1989. Este Programa é de atribuição legal do IBAMA e já reduziu o potencial poluidor de mais de 5 milhões de veículos novos em mais de 80%, sendo a CETESB órgão executivo e de assessoria técnica do Programa;
- b) O Programa de Inspeção e Manutenção - I/M, que se destina a vistoriar anualmente os veículos em circulação para assegurar, principalmente, que aqueles fabricados em conformidade com o PROCONVE sejam mantidos adequadamente de forma a conservar o seu baixo potencial poluidor.

Para o êxito do controle da poluição veicular numa dada região é, portanto, imprescindível que o Programa de I/M seja implantado rigorosamente nos municípios da região considerada e igualmente nos municípios vizinhos, visto que os veículos pertencentes a esses municípios também circulam na região poluída.

A partir da análise do número de veículos licenciados em cada município do Estado de São Paulo e considerando que as regiões de São José dos Campos, Campinas e Sorocaba já apresentam níveis de concentração de poluentes atmosféricos que justificam a necessidade do controle da poluição do ar oriunda dos veículos, *a CETESB, em consonância com as disposições do Decreto Estadual nº 38789, de 17/06/92 propõe que o Programa de I/M seja implantado na Região Metropolitana de São Paulo - RMSP e nas regiões mencionadas acima, além de incluir a Baixada Santista para evitar a evasão do licenciamento dos veículos da RMSP.*

Para a primeira fase de implantação do Programa de I/M, foram considerados 48 municípios integrantes destas regiões, conforme a Tabela 1, escolhidos em função da significância de suas frotas de veículos ou da proximidade das regiões de interesse do Programa.

2) Conceito da Inspeção

A inspeção ambiental baseia-se na constatação visual da existência dos dispositivos de controle de emissão instalados pelo fabricante e dos lacres destes sistemas, além da medição de alguns parâmetros de regulação do motor, da emissão de monóxido de carbono (nos veículos a álcool, a gasolina e a gás), do índice de fumaça preta (nos veículos a diesel) e da medição de ruído em todos os casos.

Trata-se de uma inspeção rápida que, entretanto, necessita de equipamentos sofisticados e de alta tecnologia, bem como de um sistema informatizado para impedir a ocorrência de fraudes, assegurar a qualidade das medições em larga escala e operar com um amplo banco de dados dos registros dos veículos e das especificações dos fabricantes para todos os modelos de veículos, incluindo fotografias digitalizadas indicando a posição dos componentes de controle de emissões para orientar a inspeção visual.

Este sistema, já concebido pela CETESB, é amplamente utilizado no exterior e oferece resultados confiáveis a um custo que varia entre 10 e 15 dólares por inspeção.

Do ponto de vista tecnológico, o PROCONVE, prevendo a implantação futura do Programa de I/M, já exigiu dos fabricantes a evolução e adequação tecnológica dos veículos e a disponibilidade das informações técnicas necessárias à correta manutenção. Complementarmente, a CETESB desenvolveu um programa de treinamento para mecânicos e capacitou mais de 130 oficinas com vistas à oferta de melhores serviços de manutenção à população, visando as necessidades de melhoria da qualidade ambiental. Cabe ressaltar que essas ações trazem consigo benefícios indiretos à economia popular, como a redução do consumo de combustível e o aumento da durabilidade do veículo, entre outros.

Quanto à implantação dos Centros de Inspeção, pretende-se terceirizá-la a empresas especializadas, que façam a sua construção, implantação e operação, sendo também responsáveis pelo fornecimento de equipamentos e softwares, bem como pela sua constante atualização.

As atividades de fiscalização, acompanhamento, supervisão, controle de qualidade e auditoria dos serviços serão feitas pela CETESB, conforme previsto na legislação vigente.

3) Análise Preliminar da Viabilidade Econômica do Programa de I/M

3.1) Centros de Inspeção instalados em cada município

Avaliando-se a possibilidade de instalação de um Centro de Inspeção em cada município integrante das regiões de interesse do Programa de I/M, foram calculados:

- a) o número de linhas necessárias ao atendimento das frotas de veículos licenciados em cada município, considerando-se tempos médios de 6 e 8 minutos para as inspeções dos veículos leves (Otto) e pesados (Diesel), respectivamente, sob um regime de operação dos Centros de 8 horas por dia e 260 dias por ano;
- b) o índice de ociosidade do Centro de Inspeção, dado pelo quociente do número necessário de linhas de inspeção, calculado para o atendimento da demanda, e o número inteiro imediatamente superior;
- c) o inverso do índice de ociosidade, que corresponde ao acréscimo de custo operacional devido somente à ociosidade da linha de inspeção, desprezados os custos fixos da empresa e do Centro de Inspeção.

A Tabela 1 apresenta os valores calculados dos parâmetros definidos acima, dos quais pode-se concluir que:

- a) A grande maioria dos municípios **não possui viabilidade** de operação individual do Programa de I/M devido ao altíssimo índice de ociosidade das linhas de Inspeção;
- b) somente em São Paulo, Campinas e São Bernardo do Campo os Centros de Inspeção teriam economia de escala suficiente para absorver os investimentos e os custos administrativos de uma Empresa de Inspeções, pois **todos** os demais municípios **não comportam mais que três linhas de inspeção**, no total entre veículos leves e pesados, no início do programa.
- c) como conclusão final desta análise, fica demonstrada claramente **a necessidade de agrupamento e integração dos diversos municípios para a viabilização do Programa de I/M.**

TABELA 1
AValiação DAS LINHAS DE INSPEÇÃO PARA CADA MUNICÍPIO INCLUÍDO NO PROGRAMA DE I/M

MUNICÍPIO	frota inicial inspeção		linhas		ociosidade %		custo operacional %	
	Otto	Diesel	Otto	Diesel	Otto	Diesel	Otto	Diesel
São Paulo	1.064.149	245.936	52	12	2	1	102	101
sub-região S.André								
Santo André	34.367	16.615	2	1	17	20	121	125
S.C.Sul	21.905	6.988	2	1	47	66	190	298
Mauá	2.250	3.556	1	1	89	83	924	585
Ribeirão Pires	1.794	1.989	1	1	91	90	1159	1046
Rio Grande da Serra	79	148	1	1	100	99	26329	14054
sub-região S.Bernardo								
S.B.Campo	64.505	19.421	4	1	22	7	129	107
Diadema	3.437	4.143	1	1	83	80	605	502
sub-região Santos								
Santos	39.828	5.927	2	1	4	72	104	351
Guarujá	3.416	1.261	1	1	84	94	609	1649
São Vicente	1.855	1.248	1	1	91	94	1121	1667
Cubatão	1.277	1.344	1	1	94	94	1629	1548
sub-região Jundiaí								
Jundiaí	17.688	6.810	1	1	15	67	118	305
Itatiba	2.891	1.822	1	1	86	91	719	1142
Louveira	310	542	1	1	99	97	6710	3838
sub-região Campinas								
Campinas	67.058	18.146	4	1	19	13	124	115
Indaiatuba	3.443	1.640	1	1	83	92	604	1268
Valinhos	3.379	2.062	1	1	84	90	616	1009
Sumaré	2.464	2.052	1	1	88	90	844	1014
Vinhedo	2.245	1.006	1	1	89	95	927	2068
Paulínia	1.445	1.254	1	1	93	94	1439	1659
Jaguariúna	888	851	1	1	96	96	2342	2444
sub-região Guarulhos								
Guarulhos	15.477	24.726	1	2	26	41	134	168
Arujá	1.786	3.011	1	1	91	86	1165	691
Mairiporã	486	1.303	1	1	98	94	4280	1596
sub-região Mogi								
Mogi das Cruzes	7.462	6.606	1	1	64	68	279	315
Suzano	3.171	3.385	1	1	85	84	656	614
Poá	740	510	1	1	96	98	2811	4078
Itaquaquecetuba	439	1.665	1	1	98	92	4738	1249
F.Vasconcelos	338	910	1	1	98	96	6154	2286
sub-região São José								
São José Campos	18.854	3.676	1	1	9	82	110	566
Taubaté	8.232	2.279	1	1	60	89	253	913
Jacareí	5.076	2.493	1	1	76	88	410	834
Caçapava	1.393	529	1	1	93	97	1493	3932
sub-região Osasco								
Osasco	8.479	12.425	1	1	59	40	245	167
Barueri	3.072	3.555	1	1	85	83	677	585
Cotia	2.046	2.399	1	1	90	88	1017	867
Taboão Serra	878	3.224	1	1	96	85	2369	645
Santana Parnaíba	873	627	1	1	96	97	2383	3317
Itapeverica Serra	770	3.313	1	1	96	84	2071	628
Carapicuíba	534	2.010	1	1	97	90	3895	1035
Embu	533	1.347	1	1	97	94	3902	1544
Vargem Grande Paulista	317	887	1	1	98	96	6562	2345
Jandira	312	798	1	1	99	96	6667	2607
Itapevi	311	962	1	1	99	95	6688	2162
sub-região Sorocaba								
Sorocaba	17.863	7435	1	1	14	64	116	280
Itú	4.702	2.242	1	1	77	89	442	928
Salto	1.372	926	1	1	93	96	1516	2246

3.2) Agrupamentos de Municípios

Visando a eliminação da ociosidade das linhas de Inspeção e considerando as distâncias e interligações entre os municípios, verifica-se que cada "Sub-Região" indicada na Tabela 1 pode abrigar um Centro de Inspeção com índices de ociosidade aceitáveis, havendo ainda algumas exceções onde a ociosidade permanece elevada.

A análise mostra também que, *nenhuma região possui demanda suficiente para justificar a implantação de mais do que um Centro de Inspeção*, exceto o Município de São Paulo(MSP).

Como a análise da viabilidade econômica depende essencialmente das particularidades de cada empresa, especialmente de seus custos fixos, para fins de comparação entre as alternativas, foram calculados os percentuais de aumento de custo das diversas regiões em relação ao Município de São Paulo, baseados em critérios que consideram os custos operacionais das linhas de inspeção (incluindo equipamentos e materiais), os custos de administração de cada Centro de Inspeção (gerenciamento, guardas, aluguel etc) e os custos de administração da Empresa (direção e infraestrutura), como sendo semelhantes para cada grupo calculado.

Dependendo do grau de otimização administrativa da empresa, os percentuais reais de aumento de custo poderão situar-se entre os resultados calculados como "custos - %" e "custo operacional - %", calculados e apresentados na Tabela 2 para os seguintes casos:

- Município de São Paulo e cada uma das sub-regiões, operados individualmente;
- agrupamento das sub-regiões do interior operado por uma única empresa;
- agrupamento de todas as áreas de interesse do Programa de I/M;
- proposta da CETESB para o PCPV, que divide as áreas de interesse em 4 regiões.

TABELA 2

PARÂMETROS CALCULADOS PARA LINHAS DE INSPEÇÃO DEFINIDAS POR GRUPOS DE MUNICÍPIOS

Região	frota inicial inspeção		centros		linhas		ociosidade %		custo operacional %		custos %	
	otto	diesel	otto	diesel	otto	diesel	otto	diesel	otto	diesel	otto	diesel
Município de São Paulo	1.064.149	245.936	8	4	52	12	2	1	102	101	100	100
sub-região S. André	60.395	29.296	1	1	3	2	3	30	103	142	142	184
sub-região S. Bernardo	67.942	23.564	1	1	4	2	18	43	122	177	150	229
sub-região Santos	46.376	9.780	1	1	3	1	26	53	135	213	184	419
sub-região Jundiaí	20.889	9.174	1	1	1	1	0	55	100	227	215	447
sub-região Campinas	80.922	27.011	1	1	4	2	3	35	103	154	126	200
sub-região Guarulhos	17.749	29.040	1	1	1	2	15	30	117	143	295	186
sub-região Mogi	12.150	13.076	1	1	1	1	42	37	171	159	431	313
sub-região S. José Campos	33.555	8.977	1	1	2	1	19	57	124	232	205	457
sub-região Osasco	18.125	31.547	1	1	1	2	13	24	115	132	289	171
sub-região Sorocaba	23.937	10.603	1	1	2	1	42	49	174	196	288	387
agrupamento do interior	382.040	192.068	10	10	22	15	17	38	120	162	160	202
agrupamento geral	1.446.189	438.004	18	14	74	27	6	22	106	128	114	140
GRUPO PCPV												
Região Sul	440.750	124.124	5	4	23	8	8	25	109	134	118	156
Região Norte	367.848	97.669	4	3	18	6	2	22	102	128	112	155
Região Leste	329.491	112.577	5	4	17	7	7	23	107	129	127	161
Região Oeste	308.099	103.634	4	3	16	6	7	17	108	120	123	146

Da análise da Tabela 2 pode-se concluir que:

- Os custos percentuais indicam que *todos os Centros de Inspeção* das Sub-Regiões que não incluem o Município de São Paulo são *economicamente inviáveis*, tanto para a inspeção de automóveis quanto para veículos pesados sendo, na maioria dos casos, inviável para *ambos*.
- a implantação do Programa de I/M *em separado* para o Município de São Paulo, *inviabiliza* a realização de um outro programa para os demais municípios, por resultar em encarecimentos de 60% e 102% para automóveis e caminhões, respectivamente, mesmo que todos os demais Centros de Inspeção dos demais municípios sejam operados por uma única empresa;
- a implantação do Programa de I/M em toda a área de interesse do Programa, indicados na Tabela 1, *pode ser viabilizada* através do agrupamento geral dos municípios, de forma a compensar as ociosidades inerentes à operação dos Centros do interior através da grande economia de escala dos Centros de Inspeção da cidade de São Paulo. Neste caso os aumentos médios de custo em relação ao caso hipotético da cidade de São Paulo em separado seriam de 14% e 40% para veículos leves e pesados, respectivamente.
- para evitar a formação de um monopólio, cuja empresa sempre é beneficiada pela redução dos custos decorrente da economia da escala, mas dificilmente repassa esta diferença integralmente ao *preço pago pelo consumidor*, a CETESB propõe uma subdivisão do agrupamento geral (caso c, acima), através da distribuição de todos os municípios considerados em *quatro regiões* (Norte, Sul, Leste e Oeste) caracterizada na Tabela 2 como "GRUPO PCPV", cada uma incluindo 25% do Município de São Paulo e sendo operada por uma empresa diferente.

Neste caso, os custos em cada região variam em torno daqueles calculados para o agrupamento geral, apresentando uma média ligeiramente superior, como mostrado na Tabela 3.

Essas vantagens atribuem-se ao fato de que esse conceito apresenta um índice médio de ociosidade muito baixo conforme apresentado na Tabela 2 e devido ao fato de que as empresas trabalham com um volume de inspeções suficiente à otimização dos investimentos e dos custos fixos praticados.

Deve-se ressaltar ainda que a presença de 4 empresas em uma única área de abrangência do Programa de I/M resultará em uma concorrência por um mercado saudável para o controle de preços e para a qualidade dos serviços oferecidos e do atendimento ao público. Outra importante vantagem desse conceito de implantação é que, em casos de rescisão de contrato ou suspensão de uma das empresas por descumprimento das cláusulas contratuais, as outras empresas poderão assumir rapidamente a demanda de serviço pelo simples aumento da carga horária para o atendimento ao público.

TABELA 3
COMPARAÇÃO DE CUSTOS ENTRE O AGRUPAMENTO GERAL E O GRUPO PCPV

Região	custos %	
	otto	diesel
Agrupamento geral	100	100
Grupo PCPV		
Região Sul	103	111
Região Norte	98	110
Região Leste	111	115
Região Oeste	107	104

4. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

- 4.1. É inviável economicamente a instalação de Centros de Inspeção (mesmo que constituídos por uma única linha de inspeção) em cada um dos municípios da área de abrangência do Programa de I/M, em razão da elevada ociosidade da infra-estrutura dos Centros de Inspeção neste caso;
- 4.2. A CETESB recomenda a implantação dos Programa de I/M nos 48 municípios listados na Tabela 1, *simultaneamente* com o Município de São Paulo, pois as inspeções seriam viabilizadas no interior sem aumentos significativos nos custos das inspeções, assegurando que o controle de emissões veiculares na cidade de São Paulo seja mais efetivo, na medida em que atinja os veículos registrados nos municípios vizinhos, que também circulam na cidade de São Paulo.
- 4.3. Pelos motivos apresentados nesse trabalho, a CETESB recomenda que o Plano de Controle da Poluição por Veículos em Uso - PCPV estabeleça, impreterivelmente, a divisão dos municípios em quatro Regiões, onde quatro empresas diferentes deverão implantar e operar o Programa de Inspeção e Manutenção - I/M, conforme descrito abaixo e ilustrado na Fig. 1:

Região Sul:

- 1.1. 25% do MSP
- 1.2. S.André, S.Caetano, Mauá, R. Pires, e Rio Grande da Serra;
- 1.3. S.B.Campo e Diadema;
- 1.4. Santos, S.Vicente, Guarujá e Cubatão.

Região Norte:

- 2.1. 25% do MSP
- 2.2. Jundiaí, Itatiba e Louveira;
- 2.3. Campinas, Indaiatuba, Valinhos, Sumaré, Vinhedo, Paulínia e Jaguariuna.

Região Leste:

- 3.1. 25% do MSP
- 3.2. Guarulhos, Arujá e Mairiporã;
- 3.3. Mogi das Cruzes, Suzano, Poá; Itaquaquetuba e Ferraz de Vasconcelos;
- 3.4. S.José dos Campos, Jacareí, Taubaté e Caçapava.

Região Oeste:

- 4.1. 25% do MSP
- 4.2. Osasco, Barueri, Cotia, Taboão da Serra, Santana do Parnaíba, Itapeçerica da Serra, Carapicuíba, Embu, Jandira, Itapeví e Vargem Grande Paulista
- 4.3. Sorocaba, Itu e Salto.

Cada região deverá possuir um número mínimo de Centros de Inspeção, conforme a Tabela 4.

TABELA 4

Nº MÍNIMO DE CENTROS DE INSPEÇÃO POR SUB-REGIÃO

Nº DE CENTROS		SUB-REGIÕES
Otto	Diesel	
2	1	1.1; 2.1; 3.1 e 4.1
1	1	1.2; 1.3; 1.4; 2.2; 2.3; 3.2; 3.3; 3.4; 4.2; e 4.3

4.4. Pelas razões apresentadas neste trabalho, a CETESB condena a implantação do Programa de I/M no Município de São Paulo *em separado*, pois isto produzirá encarecimentos *injustificáveis* no custo das inspeções dos veículos dos demais municípios do Estado, inviabilizando o Programa e comprometendo sobremaneira o controle da qualidade do ar, inclusive na cidade de São Paulo;

4.5. A adoção da estratégia proposta no item 4.2 não produz aumentos significativos do custo total do Programa de I/M, além de possuir intrinsecamente as seguintes vantagens:

- a) garante maior estabilidade do Programa, face a eventuais rompimentos de contrato com alguma empresa;
- b) incentiva a competitividade entre as várias empresas elevando o nível de qualidade técnica e de atendimento ao público.
- c) assegura maior eficácia dos efeitos das auditorias, pois até mesmo uma medida suspensiva de uma empresa concessionária não desencadearia a paralisação do Programa de I/M;
- d) evita a formação de um monopólio, protege melhor o interesse público, atendendo à Lei anti-truste nº 8884/94 e as atuais diretrizes do Governo Federal, permitindo a capacitação de um número maior de empresas especializadas no campo das emissões veiculares no Brasil para o atendimento de outros programas nas demais regiões do território nacional, que já apresentam níveis de poluição ambiental preocupantes devido à circulação de veículos automotores.


Eng. Gabriel Murgel Branco
Gerente do Departamento de Tecnologia de
Emissões de Veículos

GBM/arc.
(ET)22/5/95
VIAB-IM.DOC
29/05/95

Data Aquis.: 23 / 3 / 1990
Indic.:
Livraria:
Preço: R\$
Data Tomba: 23 / 3 / 1990

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

A Lei nº 8.245, de 12 de outubro de 1990, instituiu o Estatuto da Cidade, que estabelece as diretrizes e bases da política urbana, visando à melhoria da qualidade de vida dos habitantes das cidades e ao desenvolvimento econômico e social das mesmas.

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, órgão consultivo e deliberativo, composto por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da sociedade civil, com a finalidade de estudar e propor medidas que visem ao desenvolvimento urbano sustentável da cidade.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será instituído por Decreto Municipal, com a seguinte composição:

a) o Prefeito Municipal;

b) o Presidente da Câmara Municipal;

c) o Presidente do Conselho Municipal de Educação;

d) o Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

e) o Presidente do Conselho Municipal de Cultura;

f) o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

g) o Presidente do Conselho Municipal de Planejamento Urbano;

h) o Presidente do Conselho Municipal de Transportes e Trânsito;

i) o Presidente do Conselho Municipal de Habitação;

j) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil;

k) o Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública;

l) o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;

m) o Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer;

n) o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;

o) o Presidente do Conselho Municipal de Indústria e Comércio;

p) o Presidente do Conselho Municipal de Serviços Urbanos;

q) o Presidente do Conselho Municipal de Obras e Manutenção Urbana;

r) o Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico;

s) o Presidente do Conselho Municipal de Urbanização;

t) o Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas;

u) o Presidente do Conselho Municipal de Gestão Urbana;

v) o Presidente do Conselho Municipal de Inovação Urbana;

w) o Presidente do Conselho Municipal de Sustentabilidade Urbana;

x) o Presidente do Conselho Municipal de Qualidade de Vida Urbana;

y) o Presidente do Conselho Municipal de Inclusão Urbana;

z) o Presidente do Conselho Municipal de Participação Urbana;

aa) o Presidente do Conselho Municipal de Transparência Urbana;

ab) o Presidente do Conselho Municipal de Responsabilidade Urbana;

ac) o Presidente do Conselho Municipal de Ética Urbana;

ad) o Presidente do Conselho Municipal de Integridade Urbana;

ae) o Presidente do Conselho Municipal de Probidade Urbana;

af) o Presidente do Conselho Municipal de Moralidade Urbana;

ag) o Presidente do Conselho Municipal de Honestidade Urbana;

ah) o Presidente do Conselho Municipal de Justiça Urbana;

ai) o Presidente do Conselho Municipal de Paz Urbana;

aj) o Presidente do Conselho Municipal de Segurança Urbana;

ak) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa Urbana;

al) o Presidente do Conselho Municipal de Proteção Urbana;

am) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Urbano;

an) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente Urbano;

ao) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Espaço Urbano;

ap) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa da Identidade Urbana;

aq) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa da Cultura Urbana;

ar) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa da História Urbana;

as) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa da Memória Urbana;

at) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural Urbano;

au) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico Urbano;

av) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Artístico Urbano;

aw) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Arquitetônico Urbano;

ax) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Urbanístico Urbano;

ay) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Paisagístico Urbano;

az) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Ambiental Urbano;

ba) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geográfico Urbano;

bb) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geológico Urbano;

bc) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geomorfológico Urbano;

bd) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geobotânico Urbano;

be) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geozoológico Urbano;

bf) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geocultural Urbano;

bg) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geoespacial Urbano;

bh) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geotecnológico Urbano;

bi) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiverso Urbano;

bj) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Urbano;

bk) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Cultural Urbano;

bl) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Histórico Urbano;

bm) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Artístico Urbano;

bn) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Arquitetônico Urbano;

bo) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Urbanístico Urbano;

bp) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Paisagístico Urbano;

bq) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Ambiental Urbano;

br) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geográfico Urbano;

bs) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geológico Urbano;

bt) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geomorfológico Urbano;

bu) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geobotânico Urbano;

bv) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geozoológico Urbano;

bw) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geocultural Urbano;

bx) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geoespacial Urbano;

by) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geotecnológico Urbano;

bz) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geodiverso Urbano;

ca) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geodiversitário Cultural Urbano;

cb) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geodiversitário Histórico Urbano;

cc) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geodiversitário Artístico Urbano;

cd) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geodiversitário Arquitetônico Urbano;

ce) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geodiversitário Urbanístico Urbano;

cf) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geodiversitário Paisagístico Urbano;

cg) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geodiversitário Ambiental Urbano;

ch) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geodiversitário Geográfico Urbano;

ci) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geodiversitário Geológico Urbano;

cj) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geodiversitário Geomorfológico Urbano;

ck) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geodiversitário Geobotânico Urbano;

cl) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geodiversitário Geozoológico Urbano;

cm) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geodiversitário Geocultural Urbano;

cn) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geodiversitário Geoespacial Urbano;

co) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geodiversitário Geotecnológico Urbano;

cp) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geodiversitário Geodiverso Urbano;

cq) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geodiversitário Geodiversitário Cultural Urbano;

cr) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geodiversitário Geodiversitário Histórico Urbano;

cs) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geodiversitário Geodiversitário Artístico Urbano;

ct) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geodiversitário Geodiversitário Arquitetônico Urbano;

cu) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geodiversitário Geodiversitário Urbanístico Urbano;

cv) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geodiversitário Geodiversitário Paisagístico Urbano;

cw) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geodiversitário Geodiversitário Ambiental Urbano;

cx) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geodiversitário Geodiversitário Geográfico Urbano;

cy) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geodiversitário Geodiversitário Geológico Urbano;

cz) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geodiversitário Geodiversitário Geomorfológico Urbano;

da) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geodiversitário Geodiversitário Geobotânico Urbano;

db) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geodiversitário Geodiversitário Geozoológico Urbano;

dc) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geodiversitário Geodiversitário Geocultural Urbano;

dd) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geodiversitário Geodiversitário Geoespacial Urbano;

de) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geodiversitário Geodiversitário Geotecnológico Urbano;

de) o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geodiversitário Geodiversitário Geodiverso Urbano;

[Assinatura]
 [Nome]
 [Cargo]

[Logotipo]



CETESB

Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Pinheiros

Fone: (011)210-1100 - Fax: (011)813-0227

Telex: 1183053 - CETS - BR - CEP 05489-900

São Paulo - SP - Brasil